



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 1315/2016 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO QUE FAZEM**, ENTRE SI MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PREFEITURA MUNICIPAL E **LAFIETE MARQUES COSTA**, CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º. do C.N.P.J 05. 105. 143/0001-81, com sede nesta cidade sito à Praça Lauro Sodré, n.º01, representada por seu titular Prefeito Municipal Exmo. Sr. **GETÚLIO BRABO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da RG n.º 3845411 2.ª via SSP/PA e do CPF sob o n.º. 059. 579. 742-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Novo, São Sebastião da Boa Vista, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **LAFIETE MARQUES COSTA**, brasileiro (a), paraense, Técnica de Enfermagem, portador (a) da RG n.º. 6729734 PC/PA e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º. 016.758.632-70, residente e domiciliado nesta cidade de São Sebastião da Boa Vista, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, na forma da Lei Municipal n.º. 102/2003 GP/PMSSBV, Lei Municipal n.º150/2006, Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O Contratante, nos termos do Art. 128, da Lei Orgânica do Município de SSBV cominado com o Título VII Capítulo único, Art. 241 da Lei n.º.102/2003, que prevê a admissão temporária de excepcional interesse público e dá outras providências E Lei Municipal n.º150/2006 que prevê a prorrogação dos contratos temporário, admite o contratado, para desenvolver as suas atividades de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM “POSTO DE SAÚDE URUCUZAL”** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo que vigorará o presente instrumento será de **01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser Prorrogado ou rescindido, observando os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

**Parágrafo Primeiro.** A contraprestação pecuniária será devida na proporção do período de efetiva execução dos serviços prestados, mensalmente.

**Parágrafo Segundo.** A administração pública municipal, afora a hipótese da cláusula quarta e com base no interesse público, poderá rescindir unilateralmente a presente contratação, sendo devidos, neste caso, os dias trabalhados, e ainda não pagos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá a título de remuneração o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), sobre os quais incidirão os descontos previstos em Lei e necessários.

**CLÁUSULA QUARTA:** Deixando o CONTRATADO de cumprir com suas obrigações inerentes a sua função, o presente contrato será rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, sem direito a indenização sob qualquer título.

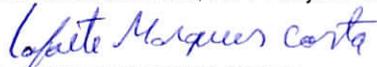
**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato servirá de recurso e Rubrica Orçamentária seguinte: 06010.12. 361. 0401. 2030. 3190. 11.00.00.093800.

**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Instrumento.

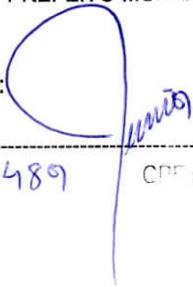
E por estarem justos e contratados entre si, as partes assinam o presente termo de Contrato Administrativo de Admissão Temporária, em três vias, de igual teor e forma e na presença de Testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião da Boa Vista, em 01 de julho de 2016.

  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
GETÚLIO BRABO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LAFIETE MARQUES COSTA  
CONTRATADA  
CPF n.º 016.758.632-70

TESTEMUNHAS:

1.ª   
RG n.º 4507489 CPF n.º 759.852-412-20

2.ª   
RG n.º 3525338 CPF n.º 716.335.962-49